

372

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 5 - C.E.D.F.

APROVADA NA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 21.5.1963

NORMAS PRELIMINARES PARA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL - DA EDUCAÇÃO DE GRAU PRIMÁRIO (LEI
4 024, DE 20.12.1961)

O Conselho de Educação do Distrito Federal, em sua sessão plena de 21.5.63, tendo examinado e debatido o parecer da Relatora Conselheira, Helena Reis, aprovou a Indicação nº 5, abaixo transcrita:

"CURSO ELEMENTAR

RELATORA: Helena Reis

FUNDAMENTAÇÃO

A escola deve proporcionar condições e recursos para que as pessoas que nela aprendem e trabalham construam clima informado pela escala de valores - a filosofia - aceita e defendida pela sociedade a que serve.

A escala de valores estabelecida como objetivo a ser atingido pela escola brasileira está contida na Lei 4 024 de 20 de dezembro de 1961, como se segue:

" T Í T U L O I

DOS FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 1º - A educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim:

a) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;

b) o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;

c) o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;

d) o desenvolvimento integral da personalidade humana e a participação na obra do bem comum;

e) o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;

f) a preservação e expansão do patrimônio cultural;

g) a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça."

Talvez possamos situar a execução do texto legal na vida escolar, procurando estabelecer os objetivos da escola primária em termos mais práticos, mais concretos. Transcrevo, aqui, o trabalho feito por uma comissão de educadores brasileiros, localizando e definindo o problema.

Éis o trabalho:

"Nossa escola primária propõe-se a desenvolver, integral e harmoniosamente, a personalidade da criança, sob os aspectos intelectual, físico, moral, espiritual, social e estético, através de:

- a - realização pessoal;
- b - boas relações humanas;
- c - responsabilidade cívica;
- d - eficiência econômica.

A) DOS OBJETIVOS DE REALIZAÇÃO PESSOAL.

A Escola levará o educando a:

- criar e cultivar o interesse para a aprendizagem;
- conhecer e usar bem sua língua;
- resolver problemas que impliquem relações quantitativas;
- adquirir habilidades para ouvir e observar, pensar e criticar;
- compreender os fatos básicos referentes à saúde e à doença, em relação a si mesmo, à família e à comunidade;

- usar eficientemente seus recursos, nas horas de lazer;
- apreciar a beleza nas suas diversas manifestações;
- dar uma direção responsável aos seus atos.

B) DOS OBJETIVOS DAS RELAÇÕES HUMANAS.

A Escola levará o educando a:

- ter no mais alto conceito as relações humanas;
- ajustar-se ao seu meio social para compreender a vida em sociedade;
- conservar os ideais de família e adquirir habilidades para tornar mais agradável o ambiente do lar;
- compreender estruturas e processos sociais.

C) DOS OBJETIVOS DE RESPONSABILIDADE CÍVICA.

A Escola levará o educando a:

- desenvolver qualidades necessárias à vida democrática;
- respeitar diferenças de opiniões honestas;
- interessar-se pelos recursos de que dispõe a Nação, o Estado e o Município;
- avaliar o progresso científico pela contribuição que traz ao bem comum;
- conhecer, resguardar e enriquecer o patrimônio cultural do país;
- compreender, aceitar e cumprir os deveres cívicos da cidadania;
- ser leal aos ideais democráticos.

D) DOS OBJETIVOS DE EFICIÊNCIA ECONÔMICA.

A Escola levará o educando a:

- conhecer e valorizar as diferentes formas de ocupação e trabalho, em sua significação social;
- manter a eficiência e melhorá-la cada vez mais em qualquer tarefa realizada;
- planejar bem suas atividades de modo a conseguir equilíbrio econômico;
- tomar medidas adequadas para salvaguardar seus interesses.

O instrumento fundamental utilizado pela escola para alcançar suas finalidades é o currículo, que determinará, por seu conteúdo, as experiências de aprendizagem nas diversas disciplinas.

O currículo hoje é inteiramente diferente do que foi. Pode-se da escola tarefa mais completa e mais ampla do que lhe era pedida. Ougamos o que dizem os mestres:

"A organização do currículo, segundo os moldes dos velhos programas de matérias, implica todo um conceito de escola que a sociedade contemporânea, por suas exigências e necessidades, tem que ultrapassar".

"Modernamente se dá à palavra currículo sentido mais amplo e mais profundo, qualquer que seja o ramo e grau de ensino que tenha em vista. É ele considerado como conjunto de todas as experiências do aluno (atos, fatos, compreensão e crenças) sob a influência da escola. Nestas condições, verifica-se logo que o currículo é algo de bastante diferente do conteúdo dos programas escolares".

"Isto demonstra que se torna impraticável, impossível mesmo, organizar o currículo escolar em termos dos antigos programas de matérias devidamente graduadas".

"Eles exigem orientação e disposição muito diferentes, tendo em consideração as funções mais amplas e mais ajustadas às necessidades e exigências contemporâneas da sociedade, às quais a escola primária deve atender, se realmente quiser ter por objetivo a estimulação e o favorecimento das atividades, atitudes, dos hábitos e disposições que levam todos os membros dessa sociedade a certos padrões mínimos e necessários de comportamento coletivo e individual".

"A elaboração ou construção do currículo não é, pois, um simples processo de resumir o conteúdo das matérias a serem ensinadas. Esta tarefa é eminentemente técnica e científica, implicando a análise de importantes necessidades e problemas sociais, o estudo sobre a natureza das capacidades e necessidades dos alunos, bem como a compreensão das características do comportamento dos mesmos".

O elemento em que o currículo diretamente atua e influi é o aluno. Seu valor está na razão direta do efeito benéfico que não pode produzir. O currículo deve, portanto, considerar de maneira permanente os padrões de crescimento e

desenvolvimento infantil, de molde a estabelecer sequência nas experiências de aprendizagem. Seja dada unicamente experiência que a criança esteja pronta a compreender e usar. O currículo, igualmente, terá sempre presente as conquistas da psicologia infantil, apresentando as experiências de molde a correlacionar as matérias, integrando-as cada vez de maneira mais perfeita e consciente, até chegar à "unidade de trabalho" perfeitamente realizada. Esta é etapa já muito avançada em matéria de métodos e processos de ensino.

Terão muitos professores desejo de aplicar o método de "unidade de trabalho", alguns estarão aptos a fazê-lo. O problema da aplicação ou não aplicação se prende ao professor, cuja formação, seleção e aperfeiçoamento contínuo é objetivo fundamental de qualquer sistema sério de ensino. O Professor é o primeiro e mais importante material de trabalho. Deve ser ajudado no seu aperfeiçoamento de forma a penetrar gradativamente na correlação que deve existir entre os objetivos da educação e a escola e vencer, de maneira consciente e gradual, as sérias dificuldades que esse trabalho apresenta. Nesse modo poderá ensinar, cada vez melhor, à criança a aprender, pois, "a aprendizagem é considerada interação com o meio, de modo a modificar a conduta do aluno".

"A aprendizagem é um processo e um produto. Como processo é atividade que importa na interação do aluno com o meio; como produto é o conjunto de respostas que faz crescer a eficiência do aluno em face dos problemas da vida". "O problema é tornar o processo psicologicamente eficiente e o produto desejável quer do ponto de vista individual, quer do ponto de vista social."

Para a consecução dos objetivos acima expostos recomendam-se às escolas a observância das sugestões que se seguem:

1ª) - As escolas devem proceder a permanente reajustamento de seus currículos, ouvindo especialistas no assunto.

2ª) - O currículo de escola deve ser suficientemente flexível para atender às diferenças individuais.

3ª) - A escola deve adotar métodos e processos que, gradualmente, conduzam à integração das matérias e conseqüente unidade da aprendizagem.

4ª) - Ao conduzir os trabalhos de cada aula deverá o professor ter presentes os objetivos a serem alcançados, bem como a forma de avaliação da aprendizagem em função das metas objetivas. A avaliação de uma aula deverá servir de base ao planejamento da seguinte.

5ª) - O professor deve utilizar-se, tanto quanto possível, de material adequado e variado que ilustre e esclareça as aulas.

6ª) - O professor deve organizar ficha de observação de cada aluno, nela registrando os conhecimentos, atitudes e habilidades adquiridos e sugerindo novas etapas a serem alcançadas. Esta ficha acompanhará o aluno até o fim do curso médio.

7ª) - O professor deve levar os alunos a usar intensamente o processo de grupo, o trabalho independente e as pesquisas, inclusive como preparação ao uso da "unidade de trabalho."

8ª) - O professor deve ensejar oportunidade de participação dos alunos na direção da classe, no planejamento dos trabalhos e na regulamentação da rotina escolar.

9ª) - O professor deve ensejar e incentivar a criação e o desenvolvimento de clubes, centralizados em assuntos de interesse atual.

10ª) - Devem ser promovidas competições de caráter educativo.

11ª) - No boletim de aproveitamento emitido pela escola deve considerar-se o crescimento e o desenvolvimento do aluno em relação a si mesmo, registrando-se, além da avaliação de conhecimentos, as atitudes e habilidades nas diversas disciplinas, bem como os objetivos de trabalho e as atitudes e habilidades sociais. As notas numéricas devem ser complementadas por expressões mais flexíveis e mais significativas.

12ª) - A escola deve empenhar-se por obter de todos as pessoas a ela ligadas e mesmo da comunidade, a avaliação periódica de seu trabalho, seu currículo, seus professores, seus serviços.

13ª) - A escola deve manter associações de pais e professores com a finalidade de manter a integração na comunidade.

dade. Uma das formas de atuação dessa associação dar-se-á através de encontros frequentes de pais e professores, com objetivos definidos.

14ª) - A escola deve estimular seus professores a divulgar suas experiências pessoais no campo educacional.

15ª) - A escola deve promover excursões planejadas a fim de explorar os recursos da comunidade.

16ª) - A escola deve dedicar especial cuidado à formação cívica dos alunos, inclusive realizando semanalmente o solene hasteamento da Bandeira Brasileira.

ENSINO PRIMÁRIO

CAPÍTULO I

CURSOS PRIMÁRIO E PRÉ-PRIMÁRIO

Art. 1º - O curso primário é dividido em três fases. A primeira fase abrange a primeira e a segunda séries; a segunda fase abrange a terceira, a quarta e a quinta séries; a terceira fase abrange a classe complementar da sexta série que pode funcionar nas escolas do Plano Pilôto e das cidades satélites.

Art. 2º - O curso pré-primário, também chamado Jardim de Infância, é constituído de duas séries denominadas primeiro e segundo períodos e de uma série denominada preliminar que poderá funcionar em escola primária.

Art. 3º - O poder público proverá recursos e facilidades necessários, inclusive bolsas de estudo para que todas as crianças de mais de sete anos, carentes de recursos e residentes em zona que não ofereça condições de funcionamento da escola, recebam satisfatória educação primária.

CAPÍTULO II

CURRÍCULO

Art. 4º - são matérias obrigatórias no currículo de escola primária:

Primeira série:

I - Língua Pátria:

Língua Oral

Língua Escrita

Leitura

Ortografia

Escrita

Literatura Infantil

II - Aritmética

III - Estudos Sociais:

Geografia

História

Moral

Civismo

IV - Ciências Naturais:

Terra e Universo

Coisas Vivas

Matérias e Energia

V - Higiene

VI - Educação Física e Recreação

VII - Educação Artística

VIII - Desenho

IX - Trabalhos Manuais

Segunda e quinta série

I - Língua Pátria:

Linguagem Oral

Linguagem Escrita

Leitura

Ortografia

Escrita

Literatura Infantil

Gramática Funcional

II - Aritmética

III - Geometria

IV - Estudos Sociais:

Geografia

História do Brasil

Moral

Civismo

V - Ciências Naturais:

A terra e o Universo
Coisas Vivas
Matéria e Energia

VI - Higiene

VII - Educação Física e Recreação

VIII - Educação Artística

IX - Desenho

X - Trabalhos Manuais

Sexta Série

Língua Pátria

Matemática

Geografia

História

Moral e Civismo

Ciências

Língua Viva estrangeira

Educação Física

Educação Artística

Desenho

Artes Aplicadas e Educação para o Lar

Parágrafo único - Na sexta série poderão ser incluídas disciplinas não previstas neste artigo.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS

Art. 5º - A escola manterá serviços que concorram para o atendimento das necessidades básicas do aluno e para o enriquecimento da aprendizagem, tais como merenda escolar, assistência médica e dentária, Biblioteca, museu.

CAPÍTULO IV

ANO LETIVO

Art. 6º - O ano letivo iniciará-se normalmente em 15 de fevereiro e encerrar-se-á em 30 de novembro.

Art. 7º - O ano letivo terá a duração mínima de 180 dias letivos, abrangendo 720 horas de permanência do aluno na escola, inclusive os períodos de provas.

Parágrafo único - Na ocorrência de circunstâncias que motivem o encurtamento do ano letivo, deve ser mantido esse número mínimo de horas pela utilização do sábado ou pelo prolongamento do dia letivo.

Art. 8º - Há dois períodos de férias: o primeiro em julho a partir da segunda semana; o segundo de 15 de dezembro até o reinício das aulas.

Parágrafo único - A primeira semana de julho e a primeira de dezembro destinam-se respectivamente à realização de provas semestrais e finais, que deverão ser realizadas uma por dia.

Art. 9º - As aulas serão ministradas normalmente de segunda a sexta-feira. O aluno deve permanecer na escola pelo menos quatro horas diariamente.

Parágrafo único - A duração de cada aula atenderá às necessidades do aluno e à natureza da matéria.

CAPÍTULO V

MATRÍCULA

Art. 10º - Para matrícula em escola elementar, exige-se apresentação de certidão de nascimento e atestados de sanidade e vacinação.

§ 1º - A idade mínima para a matrícula no curso pré-primário é de 4 (quatro) anos, no primeiro período; de 5 (cinco) anos, no segundo período, e de 6 (seis) anos completos na série preliminar.

§ 2º - A idade mínima para a matrícula na primeira série do curso primário é de sete anos.

§ 3º - Não será admitida, em qualquer série do curso primário, matrícula de adolescente de mais de 13 (treze) anos, salvo a hipótese de ensino supletivo.

Art. 11ª - As classes são normalmente constituídas de alunos vindos da série anterior.

§ 1º - Os alunos que alcançarem resultado satisfatório na série anterior constituem as classes regulares.

§ 2º - Os alunos que obtiverem resultados não satisfatórios passam à série imediata, constituindo as classes preliminares, a partir da segunda série, as quais obedecerão a currículo ajustado às deficiências de aprendizagem verificadas na série anterior.

§ 3º - As classes de primeira série serão: regular, constituída de alunos vindos de classe preliminar e de alunos com sete anos completos que não frequentaram ainda a escola; especial, constituída de alunos que frequentaram a primeira série, tendo demonstrado impossibilidade de aproveitamento na segunda série preliminar. Esta classe será constituída depois de aplicado o teste diagnóstico para verificar a prontidão da criança.

Art. 12ª - As classes regulares devem ser constituídas com 35 alunos no máximo, as classes preliminares com 30 e as classes especiais com 20.

Art. 13ª - Nas classes de quinta e sexta séries serão ministradas por um mesmo professor as disciplinas: Língua Pátria e Estudos Sociais, e, bem assim, Aritmética e Ciências.

CAPÍTULO VI

PROMOÇÃO

Art. 14ª - A época de promoção é, normalmente, o fim do ano letivo.

Parágrafo único - Pode o aluno ser promovido, excepcionalmente, em qualquer época do ano, a critério da escola, se o indicarem seu melhor ajustamento e maior desenvolvimento.

Art. 15ª - O aluno da classe preliminar pode ser promovido à primeira série regular, no decorrer do ano letivo, e à segunda série no final do ano, caso manifeste prontidão satisfatória.

Art. 16ª - A promoção de uma fase a outra far-se-á com rigorosa observância da prontidão da criança.

Art. 172 - A promoção será feita principalmente tendo-se em vista a avaliação anual do aluno pelo professor e, secundariamente, pela prova objetiva, aplicada no fim do primeiro semestre e no fim do ano letivo.

§ 1º - É considerado promovido à classe regular imediata o aluno que satisfizer as seguintes condições:

a) média anual não inferior a 5 (cinco) em Língua Pátria e em Aritmética;

b) média anual não inferior a 4 (quatro) nas demais disciplinas;

c) média global não inferior a 6 (seis) no conjunto das disciplinas;

d) nota não inferior a 5 (cinco) em cada prova final.

§ 2º - A exigência da alínea d do parágrafo precedente pode ser dispensada a juízo da escola.

Art. 182 - O certificado de conclusão da quinta série comprova a satisfatória educação primária e dá ao seu portador o direito de matrícula na primeira série ginasial do Estado do Distrito Federal.

Parágrafo único - O candidato deve apresentar, também, a ficha de avaliação anual baseada na observação do professor, na qual são registradas todas as reações do aluno nos planos social, emocional, intelectual e físico em termos de conhecimentos, atitudes e habilidades.

Art. 192 - O exame da sexta série, previsto no parágrafo único do Art. 36 da Lei 4.024, deve ser orientado, realizado e avaliado por comissão integrada por professores da sexta série primária e da primeira série ginasial.

§ 1º - O exame de que trata este artigo pode ser realizado em escola primária.

§ 2º - As provas a que se submetem os alunos terão caráter objetivo.

CAPÍTULO VII

PROFESSORES

Art. 20º - Salvo as referidas no Art. 13º, cada classe será regida por um professor.

Parágrafo único - Somente podem reger classe, no Plano Piloto e cidades satélites, os diplomados por curso de formação de professor primário.

Art. 21º - As instituições mantenedoras de escola primária devem incentivar o mesmo possuir serviços assistenciais ao professor para o seu contínuo aperfeiçoamento, tais como, orientação permanente, seminários e mesas redondas sobre educação, bolsas de estudos, observação de experiências de educação consideradas valiosas, biblioteca especializada, de fácil acesso, com acervo atualizado e acessível.

Brasília, 24 de maio de 1963.

Ass: Helena Reis

Homologo, após detida leitura, as normas que, pelo presente trabalho, me foram remetidas pelo Eg. Conselho de Educação do Distrito Federal.

Em, 31.5. 63

Ass: Eliasar Rosa

Quadro do currículo da escola primária

		1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	5ª série	6ª série
LÍNGUA PÁTRIA	Linguagem Oral	X	X	X	X	X	X
	Linguagem Escrita	X	X	X	X	X	X
	Leitura	X	X	X	X	X	X
	Ortografia	X	X	X	X	X	X
	Escrita	X	X	X	X	X	X
	Literatura	X	X	X	X	X	X
	Gramática Funcional	-	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	Aritmética	X	X	X	X	X	X
	Geometria	-	X	X	X	X	X
ESTUDOS SOCIAIS	Geografia	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X
	Moral e Cívismo	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X
	Higiene	X	X	X	X	X	-
	Educação Física e Recreação	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X
	Desenho	X	X	X	X	X	X
	Trabalhos Manuais	X	X	X	X	X	X
	Artes Aplicadas e Educação para o lar	-	-	-	-	-	X
	Língua Viva	-	-	-	-	-	X

SUGESTÃO PARA FREQUÊNCIA SEMANAL DAS MATÉRIAS NO CURSO PRIMÁRIO - ELEMENTAR

SÉRIE	LÍNGUA PÁTRIA							E. SOCIAIS		CIÊNCIAS	HIGIENE	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. MUSICAL	EDUC. ARTÍSTICA	DESIGNO	TRAB. MANUAIS	ARTES APLICADAS	ED. DRUM. P/O. LAR	LÍNGUA VIVA
	Leitura (*)	Líng. Oral	L. Escrita	Ortografia	Escrita	Gramática	Literatura	ARITMÉTICA	GEOMETRIA										
1ª	+	M	-	M	M	-	O	M	-	O	O	O	-	O	-	-	-	-	-
2ª	M	M	-	M	I	O	O	M	O	O	O	O	-	O	-	-	-	-	-
3ª	-	-	M	-	O	-	-	M	O	-	-	O	-	O	-	-	-	-	-
4ª	-	O	M	-	O	M	-	M	O	-	-	O	-	O	-	-	-	-	-
5ª	O	O	M	O	O	M	M	M	O	-	-	O	-	O	-	-	-	-	-
6ª	a ser estabelecida de conformidade com a experiência a ser tentada																		

LEGENDA:

- + = mais de 6 vezes
- M = diariamente
- I = algumas vezes
- O = uma vez
- = não há

(*) = Livro Básico

- A frequência das matérias instrumentais refere-se apenas a suas atividades específicas.

Esta sugestão tem como principal finalidade chamar a atenção para as diferentes áreas de matérias que devem, na prática, vir integradas, Língua Pátria e Estudos Sociais, por exemplo. Esse quadro tendo mesmo a aparecer com a evolução do conceito de métodos, "unidade de trabalho", que o professor deverá ganhar pouco a pouco. O Professor que já estiver apto a conduzir "unidade de trabalho", poderá dividir o período escolar em duas partes. Uma delas cuidará inteiramente da integração das matérias, facilitada pelo método; na outra etapa será especialmente ao desenvolvimento de certas habilidades indispensáveis em algumas áreas, como Língua Pátria e Aritmética.

DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO ENVOLVE

